



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Relatório Trimestral de Julho a Setembro de 2020 UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA

#### 1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº **07/2014**, assinado em **03/03/2014**, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde **Hospital do Tricentenário - HTRI**, para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – **UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA** no Município de Afogados da Ingazeira.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº **15.210/2013**, alterada pela lei **16.155/2017**, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de Julho a Setembro/2020, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

#### 2. Perfil do Serviço

A UPAE Afogados da Ingazeira é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade e que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira.

A UPAE apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio-X; sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário os funcionários.

#### 3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº **007/2014**, prorrogado em 03/03/2018 até 02/03/2020, limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo o objetivo é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na **UPAE Afogados da Ingazeira**, implantada no Município de Afogados da Ingazeira-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela do repasse mensal do referido contrato é de R\$ 449.041,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e 41 reais).

#### 4. Metodologia

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da **UPAE Afogados da Ingazeira**, referente ao período de **Julho a Setembro/2020** assim como nas planilhas de monitoramento, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

## 5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA – INDICADORES CONTRATUAIS DE PRODUÇÃO E QUALIDADE - JULHO A SETEMBRO DE 2020						
Indicador	Forma de Cálculo	Contratado	Mês	Realizado	% da Meta alcançada no Mês	Status
				Execução Mensal		
<b>1. Indicadores de Produção</b>						
1.1 Produção médica	Produção executada/Meta x 100	1985	Julho	39	1,96	Meta não Cumprida/Justificada
	Produção executada/Meta x 100	1985	Agosto	756	38,09	Meta não Cumprida/Justificada
	Produção executada/Meta x 100	1985	Setembro	1.355	68,26	Meta não Cumprida/Justificada
1.2 Produção não Médica	Produção executada/Meta x 100	300	Julho	172	57,33	Meta não Cumprida/Justificada
	Produção executada/Meta x 100	300	Agosto	332	110,67	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	300	Setembro	362	120,67	Meta Cumprida
1.3 Sessões de Reabilitação	Produção executada/Meta x 100	300	Julho	70	23,33	Meta não Cumprida/Justificada
	Produção executada/Meta x 100	300	Agosto	85	28,33	Meta não Cumprida/Justificada
	Produção executada/Meta x 100	300	Setembro	149	49,67	Meta não Cumprida/Justificada
<b>2. Indicadores de Qualidade</b>						
<b>2.1 Atenção ao Usuário</b>						
2.1.1 Pesquisa de Satisfação	Pesquisas/total de atendimentos x 100	Realização de pesquisa de satisfação, com o mínimo, de 10% do total de atendimentos	Julho	42	14,94	Meta Cumprida
			Agosto	83	10,97	Meta Cumprida
			Setembro	151	11,14	Meta Cumprida
2.1.2 Resolução de Queixas	Total de resolvidas/queixas recebidas x 100	Resolução de no mínimo 80% das queixas internas recebidas no período em análise	Julho	Não houve queixas a serem respondidas no período de análise		
			Agosto			
			Setembro			

<b>2.2 Taxa de Identificação da Origem do Paciente</b>	<b>% de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento por município</b>	O Envio da informação por meio do Sistema de Gestão deverá ser realizado até o dia 15 e o relatório deverá ser encaminhado à SES juntamente com os relatórios mensais até o dia 20 do mês subsequente. A meta para este indicador é o envio do relatório com as informações pertinentes ao indicador, assim como o detalhamento das dificuldades encontrados para identificação da origem do paciente. Agenda até o 20º dia do mês subsequente	<b>Julho</b>	0	0,00	Meta Cumprida
			<b>Agosto</b>	498	95,22	Meta Cumprida
			<b>Setembro</b>	905	99,12	Meta Cumprida

### 2.3 Indicadores de Gerenciamento Clínico

<b>2.3.1 Perda Primária</b>	<b>Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x100</b>	O Envio da informação por meio do Sistema de Gestão deverá ser realizado até o dia 15 e o relatório deverá ser encaminhado à SES juntamente com os relatórios mensais até o dia 20 do mês subsequente. A meta para este indicador é o envio do relatório com as informações pertinentes ao indicador.	<b>Julho</b>	0	0,00%	Meta Cumprida
			<b>Agosto</b>	22	3,59%	Meta Cumprida
			<b>Setembro</b>	41	4,04%	Meta Cumprida
<b>2.3.2 Taxa de Absenteísmo</b>	<b>Total de pacientes faltosos/ total de consultas agendadas x100</b>	O Envio da informação por meio do Sistema de Gestão deverá ser realizado até o dia 15 e o relatório deverá ser encaminhado à SES juntamente com os relatórios mensais até o dia 20 do mês subsequente. A meta para este indicador é o envio do relatório com as informações pertinentes ao indicador.	<b>Julho</b>	15	27,78%	Meta Cumprida
			<b>Agosto</b>	149	16,02%	Meta Cumprida
			<b>Setembro</b>	104	7,13%	Meta Cumprida
<b>2.3.3 Índice de Retorno</b>	<b>Total de consultas subsequentes/ somatório do total de primeiras consultas e interconsultas</b>	O Envio da informação por meio do Sistema de Gestão deverá ser realizado até o dia 15 e o relatório deverá ser encaminhado à SES juntamente com os relatórios mensais até o dia 20 do mês subsequente. A meta para este indicador é o envio do relatório com as informações pertinentes ao indicador.	<b>Julho</b>	0,00	-	Meta Cumprida
			<b>Agosto</b>	3,02	-	Meta Cumprida
			<b>Setembro</b>	0,37	-	Meta Cumprida

### UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA – INDICADORES DE MONITORAMENTO – JULHO A

**SETEMBRO DE 2020**

Indicador	Forma de Cálculo	Contratado	Mês	Realizado	% da Meta alcançada no Mês
				Execução Mensal	
Agenda Médicas e não-médicas, reabilitação e SADT	—	Envio da Agenda até o 20º dia do mês	SIM	-	-
Relatório Mensal	—	Envio do Relatório até o 20º dia do mês		-	-
Apresentação do SIA/SUS dentro do mês de competência	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto	100,00%	Julho	1.069	100,00%
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Agosto	3.395	100,00%
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Setembro	5.064	100,00%
Taxa de glosas no SIA/SUS	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Julho	0	100,00%
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Agosto	0	100,00%
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Setembro	0	100,00%
SADT	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Julho	777	-
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Agosto	2.251	
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Setembro	3.237	

**6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais**

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

**Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais**

ITEM DO CONTRATO	Mês	Sim	Não	Não se aplica	Observação

3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

Comissão de Análise de Prontuários Médicos	Julho	x			Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências
	Agosto	x			
	Setembro	x			
Comissão de Óbitos	Julho		x		-
	Agosto		x		
	Setembro		x		

Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	<b>Julho</b>	<b>x</b>		Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências
	<b>Agosto</b>	<b>x</b>		
	<b>Setembro</b>	<b>x</b>		
Comissão de Ética Médica	<b>Julho</b>		<b>x</b>	Resolução CFM
	<b>Agosto</b>		<b>x</b>	
	<b>Setembro</b>		<b>x</b>	
Comissão de Farmácia	<b>Julho</b>	<b>x</b>		Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências
	<b>Agosto</b>	<b>x</b>		
	<b>Setembro</b>	<b>x</b>		
As Atas de reunião das demais Comissões foram enviadas	<b>Sim</b>			Encaminhadas as Atas das reuniões realizadas, descritas acima e demais Comissões existentes na Unidade
3.1.35 – Possuir e manter:				
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	<b>Julho</b>	<b>x</b>		Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências
	<b>Agosto</b>	<b>x</b>		
	<b>Setembro</b>	<b>x</b>		
Núcleo de Segurança do Paciente	<b>Julho</b>	<b>x</b>		Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências
	<b>Agosto</b>	<b>x</b>		
	<b>Setembro</b>	<b>x</b>		
Núcleo de Engenharia Clínica para manutenção do bom desempenho dos equipamentos.	<b>Julho</b>	<b>x</b>		Enviado Relatório
	<b>Agosto</b>	<b>x</b>		
	<b>Setembro</b>	<b>x</b>		
CIPA- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	<b>Julho</b>	<b>x</b>		Enviado Relatório
	<b>Agosto</b>	<b>x</b>		
	<b>Setembro</b>	<b>x</b>		
Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	<b>Julho</b>	<b>x</b>		
	<b>Agosto</b>	<b>x</b>		
	<b>Setembro</b>	<b>x</b>		
Fonte: Relatórios Gerenciais da Unidade				

## 7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao não cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, resarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação da Unidade cujos Indicadores de Produção não se enquadram ao novo dispositivo legal, bem como os Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, esses indicadores serão avaliados mensalmente, caso não alcancem a meta mínima valorada, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos.

No que concerne a avaliação das metas valoradas, verifica-se, o não cumprimento das metas dos Indicadores de Produção: Consulta Médica, no mês de Julho com percentual de 1,96%, Agosto com 38,09% e Setembro com o percentual de 68,26%; Consulta não médicas no mês de Julho com 57,33% e Sessões de Reabilitação no mês de Julho com 23,33%, Agosto com percentual de 28,33% e no mês de Setembro com 49,67%, com percentual abaixo do mínimo contratado (85%). Pelos motivos apresentados, a Unidade, sofrerá apontamento

de descontos referente aos Indicadores citados acima, conforme demonstrado na tabela 01, tabela 02 e tabela 03.

**Tabela 01 – Apontamento de Descontos- Indicador Consulta Médica**

Upae Afogados da Ingazeira– Julho a Agosto 2020			
Repasse Produção 20%		R\$ 89.808,20	
Repasse Consultas Médicas 96%		R\$ 86.215,87	
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTO
ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO	45,00%	2	R\$ 77.594,28
ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO	30,00%	1	R\$ 25.864,76

Base para cálculo: Análise Assistencial conforme ao Contrato de Gestão nº 007/2014

**Tabela 02 – Apontamento de Descontos- Indicador Consulta não Médica**

Upae Afogados da Ingazeira– Julho a Agosto 2020			
Repasse Produção 20%		R\$ 89.808,20	
Repasse Consultas não Médicas 2%		R\$ 1.796,16	
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTO
CONSULTA NÃO MÉDICA	30,00%	1	R\$ 538,85

Base para cálculo: Análise Assistencial conforme ao Contrato de Gestão nº 007/2014

**Tabela 03 – Apontamento de Descontos- Indicador Sessões de Reabilitação**

Upae Afogados da Ingazeira– Julho a Agosto 2020			
Repasse Produção 20%		R\$ 89.808,20	
Repasse Sessões de Reabilitação 2%		R\$ 1.796,16	
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTO
ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO	45,00%	3	R\$ 2.424,82

Base para cálculo: Análise Assistencial conforme ao Contrato de Gestão nº 007/2014

## **8. Contextualização da Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus (Covid-19):**

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto do Novo Coronavírus (2019-nCoV) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Em 18 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 06/2020 aprovado pelo Congresso Nacional reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no Brasil. Na mesma data, o estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do coronavírus, no qual não foram identificados vínculos com outros casos suspeitos ou confirmados e por não haver histórico de viagem para lugares com transmissão comunitária.

Em decorrência desses acontecimentos, o estado de Pernambuco implementou um conjunto de ações para o enfrentamento da situação de emergência relativa ao coronavírus (COVID-19), descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 estadual.

## 9. Considerações sobre o Relatório do 3º Trimestre de Julho a Setembro de 2020.

### 1. Quanto aos Indicadores de Produção:

Considerando que a partir de Junho decretou-se a retomada do funcionamento do serviço, conforme regulamentações abaixo:

- **Portaria Federal nº 467 de 20 de março 2020**, que “Dispõe em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de telemedicina com o objetivo de regulamentar e operacionalizar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional durante a pandemia COVID 19, nas Unidades Pernambucana de Atendimento Especializado...”;
- **Resolução CFM nº 1. 643 DE 26 de agosto 2002**, que “Define e disciplina a prestação de serviços através da Telemedicina” no âmbito nacional;
- **Nota Técnica nº 089/2020 de 08 de maio de 2020**, Início do Serviço Médico por Teleatendimento, em caráter excepcional e temporário durante a pandemia COVID 19, nas Unidades Pernambucana de Atendimento Especializado.
- **Portaria SES nº 208 de 08/06/2020**, *Dispõe sobre o funcionamento e as recomendações para atividades no segmento SAÚDE - Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais) durante a pandemia do Covid-19, a partir de 10 de junho de 2020:*

*Resolve:*

Art. 1º Autorizar as unidades da Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais), a realizar consultas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos ambulatoriais e hospitalares e cirurgias eletivas seguindo as recomendações para a aplicação de medidas que garantam segurança aos pacientes, acompanhantes, colaboradores e profissionais de saúde que atuam nos serviços, assim como medidas preventivas voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19 que incluem os cuidados com higiene e distanciamento social.

Considerando a Lei Complementar Nº 425 DE 25/03/2020, O Governador do Estado de Pernambuco: Faço saber que a Assembleia Legislativa de Pernambuco decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

### *Art. 3º*

*§ 5º Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.*

Sendo assim, apesar do não cumprimento das metas para o indicador de produção por apresentar os seguintes percentuais: Consulta Médica, no mês de Julho com percentual de 1,96%, Agosto com 38,09% e Setembro com o percentual de 68,26%; Consulta não médicas no mês de Julho com 57,33% e Sessões de Reabilitação no mês de Julho com 23,33%, Agosto com percentual de 28,33% e no mês de Setembro com 49,67%, considerando que a unidade executou os atendimentos por Teleatendimento através do sistema online CLINIC, que possibilita a realização de consultas virtuais médicas e multiprofissionais, à distância uma consulta clínica para fins de orientação, apoio diagnóstico e terapêutico. Conforme o disposto acima, bem como as justificativas apresentadas pela unidade através dos **Ofícios nº 016, 017 e 020/2020**, onde foi analisado e acatado pela DGMMAS, através dos Ofícios nº 571/2020, nº 655/2020 e nº 691/2020, em que os descontos apontados não sofrerão aplicabilidade.

2. Quanto aos Indicadores de Qualidade – Taxa de Identificação da Origem do Paciente no mês de julho, a unidade não disponibilizou consultas para a regulação de saúde, apenas ofertou consultas para pacientes de consulta subsequente e interconsulta. E quanto ao Gerenciamento Clínico- Perda Primária no mês de julho, a produção está zerada, devido a unidade não disponibilizou consultas para a regulação de saúde.

3. Das comissões, apenas, não foi instituída a Comissão Ética Médica – justificada pela resolução CFM nº 2.152/2016, em seu Art. 3º, define que nas instituições com até 30 médicos não haverá obrigatoriedade de constituição da Comissão de Ética Médica.

## 11. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Orientamos a unidade confrontar as divergências encontradas no SIA/SUS com a produção informada mensalmente através da planilha de monitoramento e informar a esta diretoria, com suas respectivas justificativas à DGMMAS.
2. Sugerimos que a unidade faça overbook para maior aproveitamento das cotas, utilizando as faltas dos pacientes.
3. Recomendamos a coord. geral da UPAE, a implantação do acolhimento na recepção central conforme consta na Proposta da unidade.
4. O retorno das atividades ambulatoriais e as cirurgias eletivas *durante a pandemia do Covid-19, a partir de 10 de junho de 2020, seguindo a Portaria SES nº 208 de 08/06/2020.*

## 12. Anexos

1. Planilhas de Monitoramentos (Julho a Setembro de 2020);
2. Ofícios UPAE Afogados da Ingazeira nº 016/2020, nº 017 e nº 020/2020
3. Ofícios DGMMAS nº 571/2020, nº 655/2020 e nº 691/2020.

Recife, 19 de Outubro de 2020

### ANÁLISE ASSISTENCIAL

**Larissa Carla Crispim Souza Costa**

Coordenadora de Gestão Assistencial- UPA

Matrícula 337.512-9



15:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10186813** e o código CRC **63BBA84B**.

## SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: